PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº89/2026

PROCESSO N°196/2026

1. OBJETO DA DISPENSA:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da revisão de 40.000 km, incluindo mão de obra, peças, materiais e demais serviços necessários à manutenção preventiva do **veículo oficial Tiggo 8 FL ADAS, marca: CHERY, chassi n° 95PFEM61DTB034795, placa: SXW-8F52**, pertencente ao Gabinete do Prefeito Municipal, visando assegurar seu adequado funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade para o atendimento das atividades institucionais do Gabinete.

1.2. A contratação ocorrerá em menor preço cotado por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	UND	Mão de obra	R$ 276,00	R$ 276,00
2	1	UND	Geometria/balanceamento concessionária	R$ 240,00	R$ 240,00
3	1	UND	Elemento do filtro de ar do motor TIGGO 8	R$ 170,16	R$ 170,16
4	1	PÇ	Filtro de óleo TIGGO 8	R$ 97,16	R$ 97,16
5	6	LT	Óleo lubrificante para motor 5W-30	R$ 47,70	R$ 286,20
6	1	PÇ	Arruela de vedação cobre oval 16mm x 22mm	R$ 8,46	R$ 8,46
7	1	PÇ	Filtro do ar condicionado	R$ 188,73	R$ 188,73
8	1	UND	RAV WINDOW GLASS	R$ 60,00	R$ 60,00
9	1	UND	Limpa bico Flex	R$ 100,00	R$ 100,00
10	1	UND	HIG AIR CLEANER	R$ 160,00	R$ 160,00
11	1	UND	Descarbonizante no corpo de borboletas	R$ 100,00	R$ 100,00
12	1	UND	Limpa freios desengraxante	R$ 100,00	R$ 100,00
13	1	UND	OIL TREATMENT	R$ 100,00	R$ 100,00
14	1	UND	RAV ULTRA 300ml	R$ 100,00	R$ 100,00
15	1	UND	BATTERY PROTECTOR-PROTETOR BORNE/BATERIA	R$ 60,00	R$ 60,00
16	1	UND	Kit revisão N670	R$ 93,00	R$ 93,00
17	1	UND	Aromatizante misto	R$ 60,00	R$ 60,00
18	1	UND	Air cleaner (limpeza caixa evaporizadora)	R$ 150,00	R$ 150,00
			TOTAL		**R$ 2.349,71**

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação (física), nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal nº 1528/2023 de 22 de dezembro de 2023.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO:

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço/ou entregar os itens ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de **24** horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é imediato conforme termo de referência dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto deste Edital;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

6.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até **02 (dois)** dias, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de **acordo com o serviço prestado**, cujo pagamento será realizado em até 30 dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente à:

9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **5%** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município, e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos;

15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.1.3. ANEXO II – DFD – Documento de Formalização de Demanda;

15.1.4. ANEXO III – TR – Termo de Referência.

São Domingos-SC, 22 de setembro de 2026.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI:86876082920

Assinado de forma digital por MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI:86876082920
Dados: 2026.09.22 16:05:19 -03'00'

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal de São Domingos/SC

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO II
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Gabinete do Prefeito Municipal - GPM	
Responsável pela Demanda Prefeito Municipal: Márcio Luiz Bigolin Grosbelli	**Responsável pelo ETP** **Karine Casagrande Pinheiro** **Consultora Administrativa**
E-mail gabinete@saodomingos.sc.gov.br	**Telefone** (49) 3443-0281

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para execução da revisão de 40.000 km, incluindo mão de obra, peças, materiais e demais serviços necessários à manutenção preventiva do **veículo oficial Tiggo 8 FL ADAS, marca: CHERY, chassi n° 95PFEM61DTB034795, placa: SXW-8F52**, pertencente ao Gabinete do Prefeito Municipal, visando assegurar seu adequado funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade para o atendimento das atividades institucionais do Gabinete.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da revisão de 40.000 km do **veículo oficial Tiggo 8 FL ADAS, marca: CHERY, chassi n° 95PFEM61DTB034795, placa: SXW-8F52**, integrante da frota do Município e destinado ao atendimento das atividades institucionais do Gabinete do Prefeito Municipal.

A realização da manutenção preventiva é necessária para assegurar as condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade do veículo, bem como para reduzir o risco de falhas mecânicas, desgastes prematuros e consequentes interrupções de sua utilização. A manutenção periódica também contribui para a preservação do patrimônio público e para a adequada utilização dos recursos empregados na aquisição e conservação da frota municipal.

A não realização da revisão no período adequado poderá ocasionar o agravamento de desgastes e a ocorrência de falhas que, além de comprometerem a segurança e a disponibilidade do veículo, poderão resultar em custos de manutenção superiores para a Administração. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a regularidade das atividades que demandam a utilização do veículo oficial pelo Gabinete do Prefeito Municipal, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e preservação do patrimônio público.

Assim, considerando a necessidade de manter o veículo em condições adequadas de uso e funcionamento, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução da revisão de 40.000 km, compreendendo os serviços, mão de obra, peças, materiais e demais procedimentos necessários à manutenção preventiva, conforme as especificações técnicas aplicáveis ao veículo.

3. UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:

Gabinete do Prefeito Municipal – GPM

4. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
1	1	UND	Mão de obra
2	1	UND	Geometria/balanceamento concessionária
3	1	UND	Elemento do filtro de ar do motor TIGGO 8
4	1	PÇ	Filtro de óleo TIGGO 8

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

5	6	LT	Óleo lubrificante para motor 5W-30
6	1	PÇ	Arruela de vedação cobre oval 16mm x 22mm
7	1	PÇ	Filtro do ar condicionado
8	1	UND	RAV WINDOW GLASS
9	1	UND	Limpa bico Flex
10	1	UND	HIG AIR CLEANER
11	1	UND	Descarbonizante no corpo de borboletas
12	1	UND	Limpa freios desengraxante
13	1	UND	OIL TREATMENT
14	1	UND	RAV ULTRA 300ml
15	1	UND	BATTERY PROTECTOR-PROTETOR BORNE/BATERIA
16	1	UND	Kit revisão N670
17	1	UND	Aromatizante misto
18	1	UND	Air cleaner (limpeza caixa evaporizadora)

5. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Número da despesa 2

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:
Fiscal do contrato: Maycon Luiz Toso
Cargo: Consultor Administrativo
Matricula: 4978
Gestor do Contrato Prefeito Municipal: Márcio Luiz Bigolin Grosbelli

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:
Os serviços/itens deverão ser entregues ou executados conforme descrição no termo de referência.

São Domingos, 16 de setembro de 2026.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI:86876082920
Assinado de forma digital por MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI:86876082920
Dados: 2026.09.22 16:05:57 -03'00'

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal de São Domingos/SC

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito Municipal - GPM

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para execução da revisão de 40.000 km, incluindo mão de obra, peças, materiais e demais serviços necessários à manutenção preventiva do **veículo oficial Tiggo 8 FL ADAS, marca: CHERY, chassi n° 95PFEM61DTB034795, placa: SXW-8F52**, pertencente ao Gabinete do Prefeito Municipal, visando assegurar seu adequado funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade para o atendimento das atividades institucionais do Gabinete.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação tem por objeto a realização da revisão periódica de 40.000 km **veículo oficial Tiggo 8 FL ADAS, marca: CHERY, chassi n° 95PFEM61DTB034795, placa: SXW-8F52**, pertencente ao Gabinete do Prefeito Municipal.
A contratação direta decorre da necessidade de realização da manutenção periódica do veículo junto à concessionária autorizada e credenciada pela fabricante, considerando que o veículo se encontra dentro do período de garantia e que os serviços de revisão devem observar os procedimentos, especificações técnicas e condições estabelecidas pela fabricante para a manutenção da garantia de fábrica.
A empresa indicada para a execução do serviço, além de integrar a rede autorizada da fabricante, constitui a concessionária autorizada mais próxima da sede do Município, circunstância que proporciona maior eficiência logística para o deslocamento do veículo, reduzindo custos indiretos relacionados ao transporte, deslocamento e indisponibilidade do bem, bem como contribuindo para a continuidade de sua utilização nas atividades institucionais do Gabinete do Prefeito Municipal.
A escolha da concessionária não decorre, portanto, de mera preferência administrativa pela marca ou pelo estabelecimento, mas das características específicas do veículo, de sua garantia vigente, da necessidade de observância dos procedimentos técnicos estabelecidos pela fabricante e da condição da empresa como integrante da rede autorizada e credenciada para a realização das revisões.
Nesse contexto, a contratação por inexigibilidade deverá estar respaldada na demonstração da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a documentação pertinente que comprove a condição da empresa como concessionária autorizada/credenciada pela fabricante e, especialmente, a necessidade de que a revisão seja realizada pela rede autorizada para preservação da garantia vigente, quando essa condição decorrer das regras de garantia do fabricante.
A instrução processual deverá conter documentação suficiente para demonstrar a condição da contratada perante a fabricante, a vigência da garantia do veículo, o plano ou manual de revisões aplicável ao modelo e, quando existente, documento que estabeleça a necessidade de realização das revisões na rede autorizada como condição para manutenção da garantia.
A adoção dessa solução mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que possibilita a manutenção preventiva do veículo conforme os padrões técnicos estabelecidos pela fabricante, preserva as condições de segurança e funcionamento do bem, contribui para a conservação do patrimônio público e reduz os riscos decorrentes da realização de manutenção em estabelecimento não autorizado.
A localização da concessionária também constitui elemento relevante para a economicidade da contratação, por se tratar do estabelecimento autorizado mais próximo do Município, reduzindo os custos e o tempo de deslocamento do veículo e minimizando sua indisponibilidade para as atividades oficiais.
Dessa forma, diante da garantia vigente, da condição de concessionária autorizada e credenciada pela fabricante, da necessidade de observância dos procedimentos de manutenção aplicáveis ao veículo e da proximidade da unidade em relação ao Município, a contratação mostra-se compatível com a necessidade administrativa, desde que a documentação constante dos autos demonstre concretamente a inviabilidade de competição e os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

( ) **pregão eletrônico** (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
( ) **pregão eletrônico** (registro de preço);

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

(**) concorrência** (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);
( ) **dispensa eletrônica** (Art. 75. É dispensável a licitação);
(x **) dispensa** (Art. 75. É dispensável a licitação);
(**) inexigibilidade** (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);
( ) **credenciamento** (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fazes legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;
( ) ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
( ) com termo formal(contrato)
(X) sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
Em casos de dispensa ou inexigibilidade a aquisição do objeto poderá ser com contrato formal quando tem garantias ou serviços continuados ou sem termo formal no caso de pagamento aquisição e pagamento imediato.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:
A entrega do objeto/serviço deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da secretaria solicitante.
Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.
A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;
O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

1	1	UND	Mão de obra	R$ 276,00	R$ 276,00
2	1	UND	Geometria/balanceamento concessionária	R$ 240,00	R$ 240,00
3	1	UND	Elemento do filtro de ar do motor TIGGO 8	R$ 170,16	R$ 170,16
4	1	PÇ	Filtro de óleo TIGGO 8	R$ 97,16	R$ 97,16
5	6	LT	Óleo lubrificante para motor 5W-30	R$ 47,70	R$ 286,20
6	1	PÇ	Arruela de vedação cobre oval 16mm x 22mm	R$ 8,46	R$ 8,46
7	1	PÇ	Filtro do ar condicionado	R$ 188,73	R$ 188,73
8	1	UND	RAV WINDOW GLASS	R$ 60,00	R$ 60,00
9	1	UND	Limpa bico Flex	R$ 100,00	R$ 100,00
10	1	UND	HIG AIR CLEANER	R$ 160,00	R$ 160,00
11	1	UND	Descarbonizante no corpo de borboletas	R$ 100,00	R$ 100,00
12	1	UND	Limpa freios desengraxante	R$ 100,00	R$ 100,00
13	1	UND	OIL TREATMENT	R$ 100,00	R$ 100,00
14	1	UND	RAV ULTRA 300ml	R$ 100,00	R$ 100,00
15	1	UND	BATTERY PROTECTOR-PROTETOR BORNE/BATERIA	R$ 60,00	R$ 60,00
16	1	UND	Kit revisão N670	R$ 93,00	R$ 93,00
17	1	UND	Aromatizante misto	R$ 60,00	R$ 60,00
18	1	UND	Air cleaner (limpeza caixa evaporizadora)	R$ 150,00	R$ 150,00
			TOTAL		**R$ 2.349,71**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Número da despesa 2

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos itens/serviço, conforme a solicitação da secretaria requisitante e especificações a serem fornecidas pelo Município, no prazo estabelecido neste termo.
b) A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens/serviço solicitados, e responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
d) A CONTRATADA obriga-se a Executar integralmente os serviços correspondentes à revisão periódica de 40.000 km do veículo oficial Tiggo 8 FL ADAS, marca: CHERY, chassi n° 95PFEM61DTB034795, placa: SXW-8F52, pertencente ao Gabinete do Prefeito Municipal, em estrita observância às especificações do fabricante e às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
e) A CONTRATADA obriga-se a Executar os serviços por meio de profissionais devidamente capacitados e qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados à manutenção do veículo;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

f) A CONTRATADA obriga-se a Realizar a revisão conforme o plano de manutenção preventiva estabelecido pela fabricante para a quilometragem de 40.000 km, contemplando todos os procedimentos, verificações, regulagens, substituições e demais serviços previstos para a respectiva revisão;
g) A CONTRATADA obriga-se a Utilizar peças, componentes, lubrificantes, fluidos, materiais e demais insumos novos, originais ou genuínos, conforme as especificações e exigências da fabricante e as condições da garantia do veículo;
h) A CONTRATADA obriga-se a Não utilizar peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE e permitido pelas condições de garantia e pelo fabricante;
i) A CONTRATADA obriga-se a Manter, durante toda a execução contratual, a condição de concessionária autorizada e credenciada pela fabricante, quando esta condição constituir requisito para a execução do serviço e preservação da garantia do veículo;
j) A CONTRATADA obriga-se a Observar integralmente as normas, procedimentos e recomendações técnicas estabelecidos pela fabricante para a manutenção do veículo, especialmente aqueles relacionados à garantia de fábrica;
k) A CONTRATADA obriga-se a Preservar integralmente a garantia vigente do veículo, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes da utilização de procedimentos, peças, componentes ou materiais em desacordo com as especificações da fabricante;
l) A CONTRATADA obriga-se a Responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação e integridade do veículo enquanto este estiver sob sua responsabilidade, desde o recebimento até a efetiva devolução à CONTRATANTE;
m) A CONTRATADA obriga-se a Responder por quaisquer danos causados ao veículo durante o período em que este permanecer sob sua responsabilidade, inclusive danos decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou falhas na execução dos serviços;
n) A CONTRATADA obriga-se a Não executar serviços adicionais ou promover substituições de peças sem a devida autorização do fiscal do contrato, ainda que identificados durante a realização da revisão;
o) A CONTRATADA obriga-se a Entregar o veículo após a conclusão da revisão em perfeitas condições de funcionamento, limpeza e conservação, ressalvadas as condições previamente registradas e comunicadas à CONTRATANTE;
p) A CONTRATADA obriga-se a Efetuar todos os testes necessários após a execução dos serviços, a fim de verificar o adequado funcionamento dos sistemas e componentes que tenham sido objeto de intervenção;
q) A CONTRATADA obriga-se a Realizar o correto descarte e destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, fluidos, peças, embalagens e demais resíduos decorrentes da manutenção, observando a legislação ambiental aplicável;
r) A CONTRATADA obriga-se a Fornecer à CONTRATANTE, após a conclusão dos serviços, a ordem de serviço, nota fiscal contendo, no mínimo, a identificação do veículo, quilometragem, serviços realizados, peças e materiais utilizados e demais informações pertinentes;
s) A CONTRATADA obriga-se a Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou vícios decorrentes de execução inadequada, sempre que constatados pela fiscalização;
t) A CONTRATADA obriga-se a Substituir, às suas expensas, peças ou componentes que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou da própria execução do serviço, quando abrangidos pela garantia aplicável;
u) A CONTRATADA obriga-se a Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais encargos;
v) Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e aos materiais e peças efetivamente fornecidos, observando as condições estabelecidas no instrumento contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente indicado pelo setor responsável;
c) efetuar o pagamento no prazo previsto.
d) Encaminhar o veículo oficial Tiggo 8 FL ADAS, marca: CHERY, chassi n° 95PFEM61DTB034795, placa: SXW-8F52, à concessionária autorizada para realização da revisão periódica de 40.000 km, conforme agendamento e condições estabelecidas;
e) Informar à CONTRATADA, no momento da entrega do veículo, eventuais ocorrências, irregularidades ou problemas de funcionamento previamente identificados pela Administração;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação;
g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à observância das especificações e recomendações técnicas da fabricante;
h) Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante ou após a execução dos serviços, solicitando sua correção quando cabível;
i) Receber o veículo após a conclusão da revisão, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as condições estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou falhas posteriormente constatados;
j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA somente após a regular execução dos serviços, o recebimento do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação;

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os serviços objeto da presente contratação serão executados nas instalações da concessionária autorizada da fabricante, localizada na Rua Vinte e Um de Abril, nº 208-E, Bairro Passo dos Fortes, CEP 89.805-094, Chapecó/SC.
O veículo CAOA Chery Tiggo 8, placa SXW-8F52, chassi 95PFEM61DTB034795, deverá ser encaminhado pela CONTRATANTE ao estabelecimento da CONTRATADA na data previamente agendada para a realização da revisão periódica de 40.000 km, qual seja, 08 de outubro de 2026, às 09h15min.
A previsão inicial para conclusão e disponibilização do veículo é às 17h50min do mesmo dia, podendo o prazo ser alterado caso sejam identificadas necessidades adicionais de manutenção durante a realização da revisão.
Na hipótese de identificação de serviços, peças ou componentes adicionais não contemplados no objeto contratado, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, apresentando as informações e os respectivos custos, ficando vedada a execução de serviços adicionais sem a prévia autorização da Administração, observadas as exigências legais aplicáveis.

São Domingos- SC, 17 de setembro de 2026.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI:86876082920
Assinado de forma digital por MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI:86876082920
Dados: 2026.09.22 16:06:18 -03'00'

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal de São Domingos/SC

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC